



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 23/2017

Autoria: BRAZ DE LIMA

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, depois de ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja estudado e viabilizado junto ao setor competente para que o Servidor Público do Legislativo receba o cartão Vale-Alimentação.**

JUSTIFICATIVA: Senhor presidente, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442/2011 de 19 de agosto de 2011, que cria o programa suplementar de alimentação do Servidor Público Municipal, venho solicitar que seja concedido o cartão Vale-Alimentação aos Funcionários desta Casa de Leis, já que não estão recebendo aumento salarial.

É claro que venho reivindicar este pedido por ser de suma importância para o funcionário, mas também o pedido deve atender as Leis Federais e Estaduais para que seja feito de acordo com a Lei.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-SP, 09 de Março de 2017.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Braz de Lima
VEREADOR
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 20108/2017